



CONTRATO N.º 117.2022.05.4.001

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.474.740/0001-10, com sede à Rua José Rafael Valente, s/n, São Cristóvão, Alenquer - Pará, neste ato representado pela Gestora, Sr.^a **MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 3725323 PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 645.563.012-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer/Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PRODITORES DO OESTE DO PARÁ – CCAMPO**, com situado à Travessa Dália, nº 03 (esquina com a travessa Magnólia) CEP: 68.020.260, Aereoporto Velho, Santarém/Pa, CNPJ/MF Nº 10.575.783/0001-95, representado pelo Sr **MARIO CESAR ZANELATO**, reside à BR-163, KM 72, zona Rural do Município de Belterra/Pa, CPF/MF, sob nº 014.439.549-50, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022- SEMED-REPETIÇÃO, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALENQUER/ PA**, Exercício de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022- SEMED-Repetição, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 453.980,80 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).**

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	LARANJA. fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade, limpo, maduro no ponto de consumo imediato, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. embalagem: sacolas de fibra.	unid	60720	R\$ 0,78	R\$ 47.361,60
3	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA. pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. isenta de vestígio de descongelamento. acondicionada embalagem: transparente, sendo entregue em peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.	kg	13.840	R\$ 14,69	R\$ 203.309,60



4	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA. pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. isenta de vestígio de descongelamento. acondicionada embalagem: transparente, sendo entregue em peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação.	kg	13.840	R\$ 14,69	R\$ 203.309,60
VALOR TOTAL					R\$ 453.980,80

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação
Cnpj: 04.474.740/0001-10

Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0501 - Fundo Municipal de Educação

Atividade 12 306 0015 2.100 – Alimentação Escolar - Ens. Fundam. (PNAE).
Classificação Econômica 3 . 3 . 9 0 . 3 0 . 0 0 – Material de consumo.

Atividade 12 306 0015 2.103 – Alimentação Escolar - Ens. Médio (PNAE).
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Atividade 12 306 0015 2.102 - Alimentação Escolar - Creche (PNAE).
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Atividade 12 306 0015 2.104 – Alimentação Escolar Ens Infantil – Pré-Escolar (PNAE).
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Atividade 12 306 0015 2.101 – Alimentação Escolar – EJA.
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Atividade 12 306 0015 2.105 – Alimentação Escolar – Ens. Quilombolas.
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Atividade 12 306 0015 2.106 – Alimentação Escolar – Ens. Especial.



Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro,



garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022- SEMED- Repetição, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Alenquer/Pa, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alenquer, 06 de maio de 2022.

COOPERATIVA AGRICOLA
MISTA DE PRODUTORES DO
OESTE:10575783000195

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE
PRODUTORES DO OESTE:10575783000195
Dados: 2022.05.10 13:48:18 -03'00'

**COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE PRODITORES DO OESTE DO
PARÁ – CCAMPO**

CNPJ/MF Nº 10.575.783/0001-95

MARIO CESAR ZANELATO

CPF/MF, sob nº 014.439.549-50

CONTRATADO(S)

MARIA JOANA
RODRIGUES DE
SOUSA:64556301220

Assinado de forma digital por
MARIA JOANA RODRIGUES DE
SOUSA:64556301220
Dados: 2022.05.06 11:45:44 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALENQUER-PARÁ

CNPJ/MF nº 04.474.740/0001-10

MARIA JOANA RODRIGUES DE SOUSA

CPF/MF nº 645.563.012-20

CONTRATATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____